



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.324/64, com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho, Recife - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, torna público o presente Edital de Credenciamento, que tem por objeto a doação de bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao CRO/PE, relacionados no Anexo I deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital. Conforme condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a doação de bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, constantes do Anexo I deste edital, os quais foram arrolados no Processo Administrativo nº 0027/2025.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar como interessadas as Instituições conforme disposição do art. 8º do decreto 9.373, de 11 de maio de 2018 permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas

II - das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada

III - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas

IV - de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

V - de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

2.2 Da ordem de classificação e de preferência dos interessados:

2.2.1 Caso haja mais de uma manifestação de interesse pelo mesmo bem móvel, a aprovação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

1. Instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que atuem diretamente na promoção, apoio, representação ou desenvolvimento da odontologia, incluindo sindicatos e associações da classe odontológica;
2. Órgãos Públicos Federais e Estaduais com sede no Estado de Pernambuco;
3. Órgãos Públicos Municipais do Estado de Pernambuco;
4. Outras entidades privadas sem fins lucrativos que atendam ao interesse social, nos termos da legislação vigente.



2.3 - Em relação às entidades privadas que atendam ao interesse social, havendo mais de uma entidade interessada pelo mesmo lote de bens, a classificação far-se-á por sorteio, em sessão pública, convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no sítio virtual do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

2.4 - Após o decurso do prazo estabelecido neste edital para manifestação de interesse de recebimento dos bens oferecidos em doação, caso seja oportuno e conveniente ao Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco receber pedidos extemporâneos, o critério de preferência será a ordem de chegada das manifestações de interesse.

3 – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.1 - As manifestações de interesse apresentadas pelos Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais do Estado de Pernambuco deverão ser formuladas pelas autoridades competentes que legalmente os representem, com observância aos meios próprios da comunicação oficial.

3.2 - Os pedidos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no seguinte endereço: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho, Recife - PE - CEP 52041-080, ou pelo e-mail: gerencia@cro-pe.org.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do 1º dia útil seguinte à publicação deste edital.

3.3 - Caso o pedido seja formulado por intermédio de correspondência eletrônica, o ofício assinado pela autoridade competente deverá ser enviado como arquivo anexo.

3.4 - No ofício assinado pela autoridade competente, deverá constar o número do processo administrativo do CRO-PE nº 0027/2025.

4 – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS DE INTERESSE SOCIAL

4.1 - As manifestações de interesse apresentadas por entidades privadas de interesse social deverão ser formalizadas por intermédio do formulário próprio, conforme Anexo II.

4.2 - Para serem habilitadas, as entidades privadas de interesse social deverão preencher os seguintes requisitos:

4.2.1 - Terem sede e foro no Estado de Pernambuco;

4.2.2 - Estarem regularmente constituídas;

4.2.3 - Serem entidades privadas, sem fins lucrativos, que não remunerem os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, voluntários, nem lhes concedam quaisquer vantagens pecuniárias, lucros ou bonificações em razão do exercício de suas atividades, e que tenham como finalidade a atuação no interesse social ou especificamente na promoção, representação ou apoio à odontologia, incluindo sindicatos e associações da classe odontológica;

4.2.4 - Preencherem e assinarem o formulário de manifestação de interesse, conforme Anexo II deste edital;



4.2.5 - Apresentarem o formulário de manifestação de interesse à Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no endereço: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho, Recife - PE - CEP 52041-080, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do 1º dia útil seguinte à publicação deste edital;

4.2.5.1 O formulário de manifestação de interesse poderá ser apresentado por e-mail (gerencia@cro-pe.org.br), no prazo acima indicado, desde que assinado digitalmente mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.

4.3 - Anexados ao formulário de manifestação de interesse, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 - Estatuto ou atos constitutivos em vigor, devidamente registrados;

4.3.3 - Ata da última eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;

4.3.4 - Declaração de utilidade pública (estadual ou municipal, se aplicável), ou comprovação de finalidade odontológica por meio de seu estatuto ou registro em órgão de classe;

4.3.5 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do interessado, e/ou;

4.3.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.8 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.3.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.10 - Os documentos poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, quando for o caso de comprovação de autenticidade, esteja acompanhado pelo original para autenticação por um dos membros da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.

4.3.11 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital pela ICP-Brasil serão aceitos e presumidos verdadeiros quanto aos signatários, dispensando o envio de documentos físicos.

4.4 - Caso a entidade deixe de apresentar algum dos documentos exigidos, a Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais poderá diligenciar para abertura de prazo para regularização, ou buscar os documentos por meios eletrônicos junto aos órgãos emissores.

4.4.1 - Não sendo possível obter os documentos ou sanar as falhas, a entidade será inabilitada.



4.5 - Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste instrumento.

4.6 - O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, facultando-se aos interessados o direito de interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação.

4.7 - Não havendo interposição de recursos, ou decididos e publicados os recursos eventualmente interpostos, os interessados habilitados serão convocados por publicação oficial e em meio eletrônico do CRO-PE, para sorteio público, conforme disposto no item VI deste edital.

4.8 - Caso haja apenas uma entidade habilitada, encerrado o prazo recursal, esta será declarada vencedora do procedimento, sendo publicado o resultado final, sem previsão de novo prazo recursal.

5 – DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS E CRITERIO DE DESEMPATE

5.1 - Os pedidos serão analisados e classificados de acordo com a ordem de preferência disposta no item II deste edital, sendo observada a prioridade às instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos com finalidade odontológica.

5.2 – Havendo mais de uma instituição interessada pelo lote, dar-se-á preferência a qual se credenciou primeiro.

5.3 - Em relação às entidades privadas de interesse social que forem habilitadas, em caso de empate entre duas ou mais entidades com igual grau de preferência, será realizado sorteio, em sessão pública.

5.4 – O resultado do julgamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no sítio eletrônico oficial do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – <https://www.cro-pe.org.br>.

6 – DO SORTEIO

6.1 – Havendo necessidade de realização de sorteio, em virtude de empate entre as entidades privadas de interesse social, especialmente entre aquelas com finalidade odontológica, a sessão pública será realizada após a convocação dos interessados, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a data da convocação e a realização do sorteio.

6.2 – Na convocação para a sessão pública de sorteio, que será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no sítio eletrônico oficial do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, constarão a data, a hora e o local da sessão.

6.3 – Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 (quinze) minutos.

6.4 – Qualquer cidadão poderá acompanhar a sessão pública de sorteio, mas somente as entidades privadas de interesse social, devidamente habilitadas e empatadas, poderão participar.



6.5 – Havendo representante de entidade habilitada presente à sessão pública, este deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos poderes necessários para manifestação de eventual interposição de recurso.

6.6 – Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.

6.7 – Terminada a fase de análise da documentação, o sorteio será realizado na presença de todos os representantes das entidades habilitadas.

6.8 – Haverá dois sorteios: o primeiro para definição da entidade vencedora; o segundo, para definição de uma segunda colocada, que será convocada a retirar os bens caso a vencedora não o faça no prazo estipulado.

6.9 – Todos os atos praticados pela Comissão serão registrados em Ata.

6.9.1 – Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de seu representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

6.9.2 – O prazo para apresentação das razões de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades desde já intimadas do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a contar do término do prazo da recorrente.

6.9.3 – Os recursos serão apreciados e decididos pela Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

6.10 – Havendo desistência da manifestação de recurso por parte das entidades, estas serão intimadas quanto ao prazo para a retirada dos bens.

7 – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

7.1 – O lote deverá ser retirado pelo donatário na sua totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no sítio eletrônico oficial do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco; ou, na hipótese de não ter havido manifestação de interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.

7.2 – Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação formal e devidamente justificada, desde que apresentados dentro do prazo original para retirada dos bens.

7.3 – Os pedidos de prorrogação deverão ser direcionados ao e-mail: gerencia@cro-pe.org.br, e serão decididos pela Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

7.4 – Caso ocorra o transcurso do prazo para retirada dos bens ou o pedido de prorrogação seja intempestivo, a segunda entidade colocada será intimada para retirada do lote, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 – Antes da retirada dos bens, a instituição donatária deverá agendar data e horário junto à Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, por meio do e-mail: gerencia@cro-pe.org.br. A confirmação do agendamento será enviada ao e-mail do solicitante.



7.6 – As despesas com o carregamento e transporte dos bens correrão por conta exclusiva das instituições donatárias.

7.7 – Após a retirada, em nenhuma hipótese será admitida a devolução dos bens.

7.8 – A instituição donatária se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada dos bens, após o término de sua vida útil.

7.9 – Havendo desinteresse ou outro impedimento que obste a concretização da retirada, será agendada nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades já habilitadas neste processo.

8 – DA PUBLICIDADE

8.1 – Os atos e decisões decorrentes deste edital serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no sítio eletrônico oficial do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no endereço: <https://www.cro-pe.org.br>.

8.2 – É dever das instituições interessadas acompanhar as publicações oficiais mencionadas neste edital.

9 – DA VISTORIA DOS BENS

9.1 – As instituições interessadas poderão, antes de protocolar o formulário de manifestação de interesse, vistoriar os bens oferecidos em doação, no local indicado no Anexo I.

9.2 – Caso haja interesse na vistoria facultativa dos bens oferecidos em doação, as instituições deverão preencher o Anexo III – Termo de Vistoria Facultativa – e enviá-lo ao e-mail: gerencia@cro-pe.org.br, destinado à Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, para fins de agendamento. A confirmação do agendamento será enviada ao e-mail do solicitante.

9.3 – A vistoria, quando solicitada, será agendada em data e horário a serem definidos em comum acordo com o CRO-PE.

10 – DA INDIVISIBILIDADE DO LOTE

10.1 – Não haverá fracionamento do lote. A opção pela doação implicará na aceitação da totalidade dos itens que os compõem. A ausência de preenchimento do campo “interesse no lote” (Anexo II) implicará a inabilitação da entidade.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Das decisões da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no sítio eletrônico oficial do CRO-PE.



11.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco e protocolados no endereço: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 - Rosarinho, Recife - PE - CEP 52041-080.

11.3 – Durante o prazo de recurso, os autos do processo poderão ser consultados, mediante solicitação prévia, por meio eletrônico ou presencialmente no endereço acima.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas constantes deste edital serão interpretadas com vistas à ampliação da participação das instituições, respeitada a igualdade de oportunidades, desde que não comprometam o interesse público.

12.2 – Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, pelo e-mail: gerencia@cro-pe.org.br, ou presencialmente no endereço citado neste edital.

12.3 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais e, quando necessário, submetidos à Diretoria do CRO-PE para decisão.

12.4 – A Comissão poderá, quando julgar necessário, diligenciar para sanar omissões ou falhas na apresentação dos documentos, utilizando os meios disponíveis para obtenção das informações junto aos órgãos competentes.

12.5 – Para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Recife – PE.

São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Relação dos Bens Inservíveis;
- Anexo II – Formulário de Manifestação de Interesse;
- Anexo III – Termo de Vistoria Facultativa.
- Anexo IV – Minuta do Termo de doação.

Recife-PE, 09 de junho de 2025.

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO-PE

**Anexo I – Relação dos Bens Inservíveis;**

Relação de bens disponibilizados para doação:

Nº	Patrimônio	Descrição
01	288	Cadeira Fixa
02	302	Cadeira fixa
03	304	Cadeira Secretaria: Tipo Giratória
04	357	Mesa de Trabalho
05	361	Mesa de Trabalho
06	583	Mesa de Trabalho
07	581	Gaveteiro Fixo
08	737	Fogão Dako Delta
09	797	Condicionador de Ar split CARRIER 32.000 BTU's
10	830	Poltrona Diretor c/ braços
11	831	Poltrona Diretor c/ braços
12	832	Poltrona Diretor c/ braços
13	849	Unidade interna Split HW 12kbtus Philco
14	923	Cadeira de couro sintético Presidente
15	924	Cadeira de couro sintético Presidente
16	925	Cadeira de couro sintético Presidente
17	926	Cadeira de couro sintético Presidente
18	927	Cadeira de couro sintético Presidente
19	928	Cadeira de couro sintético Presidente
20	930	Cadeira encosto tecido secretaria
21	931	Cadeira encosto tecido secretaria
22	934	Cadeira encosto tecido secretaria
23	935	Cadeira encosto tecido secretaria
24	987	Ar Condicionado Split 12.000 Btus - Agratto
25	0060F	Gaveteiro com 3 Gavetas
26	281	Cadeira Fixa
27	284	Cadeira fixa
28	285	Cadeira fixa
29	286	Cadeira giratória
30	287	Cadeira Fixa sem Braço
31	289	Cadeira fixa
32	291	Cadeira giratória
33	292	Cadeira giratória
34	293	Cadeira giratória
35	294	Cadeira giratória
36	295	Cadeira giratória
37	296	Cadeira giratória
38	300	Cadeira giratória
39	301	Cadeira giratória
40	303	Cadeira giratória
41	305	Cadeira giratória



42	306	Cadeira Secretaria: Tipo Giratória
43	308	Cadeira giratória
44	310	Cadeira giratória
45	356	Cadeira giratória
46	654	Cadeira giratória
47	656	Cadeira giratória
48	657	Cadeira giratória
49	658	Cadeira giratória
50	829	Poltrona Diretor c/ braços
51	0079	Mesa com tampo de vidro



Anexo II – Formulário de Manifestação de Interesse

**À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais
Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE**

Razão Social da Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____
Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____
Documento de Identificação: _____ **Órgão Expedidor:** _____
Finalidade Institucional da Entidade: _____

Conforme item 10.1 do edital, manifestamos interesse na totalidade do lote de bens listados no Anexo I.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que a entidade está de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Doação publicado pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências nele contidas.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

(Caso a assinatura seja eletrônica, inserir assinatura digital certificada pela ICP-Brasil)



Anexo III – Termo de Vistoria Facultativa.

**À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais
Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE**

Razão Social da Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____
Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____

Por meio do presente, manifestamos o interesse em realizar **vistoria facultativa** dos bens móveis disponibilizados para doação, conforme previsto no Edital de Doação publicado pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE.

Solicitamos o agendamento da vistoria em data e horário a serem definidos em comum acordo com a Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

(Caso a assinatura seja eletrônica, inserir assinatura digital certificada pela ICP-Brasil)



Anexo IV

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO N° XX/2025

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE E O ACMA ARAUJO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, representado neste ato por seu presidente, **Dr. EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PE sob o n° 8.802, portador do RG n° 6.939.253 SDS/PE e CPF n° 008.211.554-07, doravante designado por **DOADOR**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ estabelecida no endereço _____, n° _____, bairro, Cidade/UF, CEP: _____, Fones: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, brasileiro, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ CPF n° _____, daqui por diante designado simplesmente **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MOVEIS, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá em especial as disposições constantes dos artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, da Lei n° 14.133/2021, e do Decreto n° 9.373, de 11 de maio de 2018, e suas alterações, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS n° 001/2024 (CRO-PE) e das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, os bens constantes do Anexo I (RELAÇÃO DE BENS) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. Os bens descritos no Anexo I deste Termo destinam-se exclusivamente para fins e uso de interesse social, conforme informado no ofício de solicitação dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA



4.1. A DONATÁRIA deverá proceder à retirada de TODOS bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dias) úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.1.1. São de responsabilidade da DONATÁRIA todos encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

4.2. A DONATÁRIA deve ressarcir ao DOADOR eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio em virtude de imperícia, negligência ou imprudência no manuseio e retirada dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DOADOR a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União e no site deste TRT, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente termo de doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas

Recife/PE, xx de xxxxx de 2025.

PELO CONTRATANTE:

EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS

Presidente do CRO/PE

Doador

PELA CONTRATADA:

Representante Legal
Donatário

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____